

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 05/06/2025, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 12 de junho de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **FELIPE FERNANDES SOUZA NEVES**, portador do CPF nº **019.960.051-11**, lotado no Departamento de Água e Esgoto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

FELIPE FERNANDES SOUZA NEVES

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para **Contratação de empresa para Readequação de Interseção (rotatória próximo a Praça do Pequi em Pontal do Araguaia-MT)**, conforme especificações, condições quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de junho de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de julho de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina - Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de junho de 2025.

LUCIANA FERREIRA LEAL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.005,00 (QUARENTA MIL E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 13/06/2025 A 31/12/2025

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

GUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 03.143.476/0001-70

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA PARA A ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 552.200,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 5 anos

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO Nº 067/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº38/2025**

DECRETO Nº 38, DE 13 DE JUNHO DE 2025

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE LECY MARIA DOMINGUES NOLASCO E THALITA RODRIGUES VIEIRA E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS”

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento da Técnica em Enfermagem Lecy Maria Domingues Nolasco e da Enfermeira Thalita Rodrigues Vieira, servidoras municipais exemplares em suas profissões, pilares de retidão e honradez. Suas trajetórias em nossa comunidade são marcadas por anos de trabalho árduo, dedicação e comprometimento com o bem estar comum da de nossos cidadãos. Elas serão lembradas por sua ética impecável, seu espírito de colaboração, sua incansável vontade de ajudar ao próximo e seus sorrisos sinceros.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda trágica destas cidadãs pontebranquenses;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 Dias no Município de Ponte Branca - MT pelo falecimento das servidoras Lecy Maria Domingues Nolasco e Thalita Rodrigues Vieira, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca-MT, o dia 13 de Junho de 2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 12 de Junho de 2025.